



III Fórum da Internet no Brasil

Pré IGF Brasileiro 2013



TRILHA 3

Cultura, Educação e Direitos Autorais

Belém, 03 de setembro de 2013



1. INTRODUÇÃO

A **Trilha 3 – Cultura, Educação e Direitos Autorais** do III Fórum da Internet do Brasil e Pré IGF Brasileiro 2013 foi realizada no dia 03 de setembro de 2013 no Hangar Convenções em Belém (PA).

Foi coordenada pelo Conselheiro do CGI.br representante do Terceiro Setor, Percival Henriques de Souza Neto. O trabalho iniciou-se com a abertura pelo coordenador da trilha que expôs os procedimentos adotados, no qual a primeira hora fora reservada aos painelistas representantes de cada setor, que tiveram vinte minutos para suas exposições iniciais. Após as apresentações dos painelistas convidados foi aberta a plenária para as falas dos participantes, que poderiam se manifestar por até cinco minutos. Em seguida ocorrem grupos de aprofundamento, com temas pré-estabelecidos referentes ao tema e por fim, foi aberta a plenária para os debates finais.

O Relatório Completo desta trilha, representada por este documento, apresenta todos os eventos ocorridos durante a **Trilha 3** bem como os anexos referentes aos documentos criados durante o III Fórum da Internet. Assim, o relatório divide-se em cinco partes:

- 1) Temas Discutidos;
- 2) Exposições Painelistas;
- 3) Exposição dos Participantes;



4) Debates de Aprofundamento;

5) Anexos.

2. TEMAS DISCUTIDOS

Foram identificados como temas apontados pelos painelistas e participantes da trilha:

- Lei de Direito Autoral
- Marco Civil
- Programa Nacional de Banda Larga (PNBL)



2.1 Lei de Direito Autoral

Tabela 1 - Posicionamentos sobre o tema Lei de Direito Autoral

<u>Academia:</u>	<u>Governo:</u>
<ul style="list-style-type: none">• O Ministério da Cultura deve protagonizar, dentro do governo, a defesa da revisão de uma Lei de Direito Autoral mais permissiva e menos criminalizatória;• Defende a necessidade de uma legislação mais permissiva que incentive a ampliação e circulação de produtos culturais, científicos, tecnológicos e educacionais produzidos no País.	<ul style="list-style-type: none">• A revisão da Lei de Direito Autoral tem constrangimentos políticos e jurídicos internos e externos, em razão de acordos internacionais, da OMC e de possíveis realizações comerciais;• Há que se diferenciar os direitos autorais dos direitos patrimoniais e os diferentes interesses dos setores envolvidos.



Empresarial:

- Direitos autorais devem ser protegidos, porém sem riscos à liberdade de expressão.
- Não se deve censurar conteúdos em nome da Lei de Direito Autoral;
- Não é aceitável o corte ou a suspensão do acesso à Internet em razão da violação de direito autoral;
- A defesa dos conteúdos protegidos por direito autoral não pode desvirtuar a natureza da rede e o arranjo legal.

Terceiro Setor:

- A revisão da Lei de Direito Autoral é importante;
- O uso de licenças livres e de uma cultura de compartilhamento pode mitigar efeitos restritivos da lei de direitos autorais;
- Questionamento do aparato ideológico de “combate à pirataria”.
- É necessário fomentar a cultura de compartilhamento como outra lógica de produção de conteúdos digitais e educacionais. Essa outra lógica pode gerar outros modelos de negócio.



Participantes:

- Deve ser feita uma revisão da Lei de Direito Autoral;

Tabela 2 - Consenso sobre o tema Lei de Direito Autoral

<u>Academia</u>	<u>Empresarial</u>	<u>Governo</u>	<u>Terceiro Setor</u>	<u>Participantes</u>
Concorda com o Terceiro Setor para que se tenha a revisão da lei de Direito Autoral.	Concorda com o Governo em defender conteúdo de Direito Autoral.	Concorda com o Setor Empresarial em manter acordos internacionais de defesa do Direito Autoral.	Defende com a Academia a cultura de compartilhamento.	Concordam com Academia e Terceiro Setor em cultura de compartilhamento e revisão da Lei de Direito Autoral. Concorda com Governo em retirar a questão do Direito Autoral do Marco Civil.



Tabela 3 - Dissenso sobre o tema Lei de Direito Autoral

<u>Academia</u>	<u>Empresarial</u>	<u>Governo</u>	<u>Terceiro Setor</u>	<u>Participantes</u>
	Discorda de Governo ao não acredita que o Marco Civil tenha de excluir a questão do Direito Autoral.	Discordam de participantes que acreditam na impunidade dos usuários de conteúdo com direito autoral na rede.	Discordou do Governo, apontando que as penas inseridas no Marco Civil assustam as pessoas.	Discorda do Governo na questão da punição de usuários de conteúdo da Internet que estão sendo processados por formação de quadrilha.



2.2 Marco Civil

Tabela 4- Posicionamentos sobre o tema Marco Civil

<p><u>Academia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • É urgente a definição e a aprovação de um texto final do Marco Civil que respeite os princípios. 	<p><u>Governo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Ministério da Cultura está aberto a discutir outras redações para o artigo 15, pois se interessa em excluir a questão do direito autoral do Marco Civil, ou seja, defende tratamento diferenciado para a questão do direito autoral.
<p><u>Empresarial:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Está de acordo com os princípios do Marco Civil. 	<p><u>Terceiro Setor:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Marco Civil deve ser aprovado.
<p><u>Participantes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • As penas do Marco Civil relacionadas ao Direito Autoral estão em local errado. • Acreditam que as penas assustam as pessoas e a sociedade não aceitou punir o direito do usuário individual. 	



Tabela 5 - Consensos sobre o tema Marco Civil

<u>Academia</u>	<u>Empresarial</u>	<u>Governo</u>	<u>Terceiro Setor</u>	<u>Participantes</u>
<ul style="list-style-type: none"> Entre todos os setores e participantes há consenso quanto à necessidade de aprovação do Marco Civil. 				

- Não foram explicitados dissensos.



2.3 Programa Nacional de Banda Larga (PNBL)

Tabela 6 - Posicionamentos sobre o tema Programa Nacional de Banda Larga (PNBL)

<p><u>Academia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • É necessária a implementação do PNBL. As escolas e as universidades públicas devem ser priorizadas. 	<p><u>Governo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Não foi explicitado.
<p><u>Empresarial:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • A cobrança diferenciada do PNBL por tipo de serviço da Internet que se pretenda acessar não é aceitável, assim como a queda da neutralidade, o que transmutaria a natureza da Internet e prejudicaria o acesso à cultura e à educação 	<p><u>Terceiro Setor:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Não foi explicitado.
<p><u>Participantes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Não foi explicitado. 	



Tabela 7 - Consensos sobre o tema Programa Nacional de Banda Larga (PNBL)

<u>Academia</u>	<u>Empresarial</u>	<u>Governo</u>	<u>Terceiro Setor</u>	<u>Participantes</u>
<ul style="list-style-type: none"> Há consenso quanto à necessidade urgente de implementação do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL). 				

- Não foram explicitados dissensos.

3. EXPOSIÇÕES DOS PAINELISTAS

A **Trilha 3 – Cultura, Educação e Direitos Autorais** teve a apresentação de quatro painelistas que representavam quatro diferentes setores, o Setor Empresarial, representado pela Carol Conway, da Abranet, a Academia representada por Nelson Pretto, da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Terceiro Setor, que teve como painalista Oona Castro, consultora da Wikimedia Foundation no Brasil. O representante do Setor Governo foi Marcos Souza, da Diretoria de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura.



Primeiramente, o coordenador da Trilha 3, Percival Henriques de Souza Neto, Conselheiro do CGI.br representante do Terceiro Setor, ressaltou que o tema da trilha é muito importante diante da crescente demanda por discussão e do impacto que este tema hoje tem na sociedade em função do uso em escala da Internet e em função das mudanças que acontecem na rede e no mundo real. Também destacou o Marco Civil da Internet e a nova Lei de Direitos Autorais como duas legislações que importam para a discussão sobre Cultura, Educação e Direitos Autorais. Essas discussões apontam para certas nuances com o viés econômico que, por vezes, entra em confronto com o interesse social e com a liberdade individual *versus* a liberdade coletiva.

3.1 Setor Acadêmico – Apresentação de Nelson Preto

Nelson Preto iniciou sua contribuição apontando sobre cultura e educação no mesmo nível do direito autoral. Defendeu que os modelos de negócios também tem que estar subsidiados do ponto de vista da cidadania e da comunicação. Segundo, é preciso definitivamente afastar a ideia de que diálogo é paciência de ouvir. Em terceiro, é preciso ter clareza também de se quer uma democratização plena, especialmente no que tange à educação, significando acesso à cultura, ciência e tecnologia, capazes de fortalecer cidadãos como produtores de ciência, cultura e tecnologia, além do mero cidadão como consumidor de conteúdo.

Além disso, Nelson destacou questões vinculadas ao mercado de material de livro didático, onde há uma questão da coletividade na escola. É necessário conectar pólos produtores e não só pólos consumidores. Não se pode pensar em escola e universidade



separadas. Apontou que o meio para fazer isso é qualificando a conexão. Os computadores estão comprados, mas os roteadores são comerciais e não atendem as demandas das escolas, bem como a banda larga instalada pelo PNBL. Para ele, isso mostra que apenas dar conectividade não resolve o problema das escolas.

Apontou três aspectos fundamentais: Não há nível de dissenso nesse fórum, visto que já deveriam estar definidos. O Marco Civil deveria ter sido aprovado em agosto do ano passado. No 2º Fórum foi apresentada a versão final que ia ser aprovada, contudo ele mudou e hoje aparece o parágrafo sobre direito autoral na legislação. Em segundo lugar, a própria lei do direito autoral. Para Nelson, a proposta da reforma da Lei de Direito Autoral, a audiência pública do Ministério da Cultura, deve ser encaminhada ao Congresso Nacional e não aconteceu. A proposta travou no Ministério da Cultura e não no Congresso, destacou Pretto. Por fim, apontou que é necessária uma legislação que favoreça a ampliação e circulação de produtos culturais, científicos e tecnológicos produzidos pelo país, avançando na participação, na formação de cidadãos críticos que participem efetivamente presente na escolha dos rumos do país e não só de 4 em 4 anos.



3.2 Terceiro Setor – Apresentação de Oona Castro

A apresentação de Oona Castro trouxe uma perspectiva que não tratava apenas da lei de direitos autorais ou qualquer regulação entorno dos direitos autorais, mas também em relação à produção de conteúdo, a organização de rede e formas de compartilhamento. Para a painelistas, a discussão da legislação é fundamental, mas os temas citados acima não dependem exclusivamente da lei de direitos autorais para acontecer, para ganhar movimento e para produzir cultura e conhecimento e compartilhar ou ter mais acesso à cultura, à informação, ao conhecimento e à educação. Há uma constante tensão entre a educação e cultura, pois de um lado são dois elementos da sociedade fundamentais para a conquista de direitos, e, por outro também são setores do mercado para o qual as pessoas produzem. Portanto, tais elementos também podem ser tratados sob diferentes perspectivas, seja de direitos, seja de mercado. A maior parte dessa tensão se relaciona com o segmento do terceiro setor defendendo o livre acesso à cultura e à informação, e à educação e, do outro lado, um setor defendendo os direitos autorais que entende que o direito de acesso aos recursos educacionais não pode passar por cima do direito autoral.

Ressaltou que quando há o nivelamento dos dois direitos sempre existirá um problema. Contudo, é preciso ter clareza de que se trata de um direito à propriedade, e não mais de propriedade intelectual. Por outro lado, o acesso é um direito fundamental ao desenvolvimento do ser humano, do indivíduo e da sociedade como um coletivo constituído por indivíduos. Para a painelistas, parece que toda a perspectiva de defesa de direito autoral vem pelo conhecimento de que esse direito de propriedade deve ser respeitado. No entanto, há limitações graves de acesso à informação, ao conhecimento e à cultura no que tange a esse direito. E



é nesse limite que trabalhou sua fala, apontando a necessidade de uma lei mais acessível. Sugeriu que o terceiro setor rompa com a lógica de mercado, forçando o mercado a ter outra postura.

Sendo consultora da *Wikimedia Foundation* no Brasil, ela cuida, hospeda e desenvolve mais de 12 projetos. O mais conhecido deles é a Wikipédia. Segundo ela, todos têm em comum a licença *Creative Commons*. Todo esse conteúdo pode ser utilizado e reutilizado sem fins comerciais. Por haver obras derivadas, mas só é possível através destes projetos de compartilhamento de conteúdo de maneira fácil e colaborativa. Destacou que ainda há limitações em relação ao tipo de conteúdo que se pode inserir, visto que setores como o da educação e cultura também poderiam compartilhar mais conteúdo em formato de obras livres.

Explicou também alguns dos pilares do *Wikipédia*. O primeiro é de que ela é uma enciclopédia e não um conjunto de blogs ou site de opiniões. Em segundo, é regida pela imparcialidade e é uma plataforma de conteúdo livre. Desta forma, criam-se dois universos paralelos, um comercial e outro não comercial. Um com conteúdo acessível e livre. Apesar disso, destacou que é solidária com o sentimento de expropriação de uma empresa que está ganhando muito dinheiro. Enquanto, uma música de chamada de novela da globo está ganhando muito dinheiro, outras não estão. Por outro lado, para conteúdos educacionais, deveriam ser feitos experimentos para verificar como isso se comportaria.

Também comentou sobre a jurisprudência. Destacou os servidores hospedados nos Estados Unidos possuem a jurisprudência americana de conteúdo. E isso vai desde o problema de espionagem até o da privacidade. O bacana da *Wikipédia off-line* é que



pode ser baixada, atualizada novamente, ou instalada em outro local sem problemas. A língua portuguesa é 80% editada no Brasil. O resto em outros países. Ela questionou em qual país seria a jurisprudência dessas informações?

Comentou sobre o *fair use*¹, mas relatou que os editores tem uma cultura muito rigorosa em relação a isso, e lembrou de que o direito autoral é importante, mas também há um cerne sobre a questão da cultura dos direitos autorais, que é uma outra coisa além da legislação vigente. Deu o exemplo do Conselho Nacional de Combate à Pirataria, o chamado “Conspira”, como é conhecido popularmente. É um conselho que reúne a alta hierarquia ministerial e a indústria favorável aos direitos autorais. Segundo ela, entraram dois representantes da sociedade civil.

Oona identificou com seu grupo de pesquisa um tripé das ações principais: o combate à pirataria por meio de repressão; os atores da vertente econômica; e, a vertente educacional, formadora de cidadãos. A vertente econômica possui um debate que não vai a lugar algum. Os governos desejam que as empresas mudem seus modelos de negócios e as empresas defendem que os governos precisam cobrar menos impostos. O resultado seria uma melhora de preços. O único consenso é a vertente educacional, onde formar cidadãos anti-pirataria é importante.

¹ http://pt.wikipedia.org/wiki/Fair_use



Deste modo, ressaltou que é preciso criar outra educação e cultura para a educação dos direitos autorais sobre a produção criativa e a produção intelectual de recursos educacionais. Se os conteúdos não forem consumidos pelos indivíduos, não será possível construir outro cenário, apontou Oona Castro. Para ela, não adianta ter uma nova lei de Direito Autoral que trate das problemáticas, mas que leve em consideração apenas o retorno econômico de quem produziu mais, e, portanto, merece maior acesso à informação. Isso privilegiaria quem possui mais recursos. Por isso, Oona recomendou que se deve buscar outra lógica, que vai além da regulação, mas que tange em como fazer cultura, educação e melhores redes.

3.3 Setor Empresarial – Apresentação de Carol Conway

Iniciou seu discurso sobre o que está previsto na Constituição Federal sobre a Internet que hoje é um dos principais meios para a concretização do que está lá previsto, especialmente no que tange à cultura e educação. Concordou com Oona em relação aos direitos autorais como cultura e educação, pois estes devem ser interpretados como processo de criatividade e de contribuição para novos aprendizados.

Para explicar ao público, separou três categorias: redes, provedores e empresas de telecomunicações. Segundo Carol, as plataformas são as redes sociais, blogs, *e-learning*s, bibliotecas, e-commerce, buscadores. Também listou os outros métodos de postagem de conteúdos que são o que realmente a pessoas irão absorver, produzir, consumir, emitir e receber, que são os livros,



revistas, jornais, artigos etc. Para ela, é o que se espera de cada um desses provedores como fornecedores, como motores de cultura, de educação e promoção autoral. Já as redes de telecomunicações são responsáveis pela qualidade no acesso com preços adequados, corroborando com as políticas públicas de incentivo e neutralidade. .

Para as plataformas, Carol comentou que precisam ter qualidade e estarem disponíveis em qualquer lugar e de forma neutra, a qual não pode interferir no conteúdo criativo. Destacou ainda que as plataformas não são gratuitas, visto que há um custo e várias formas de financiar tais custos. Sobre os conteúdos, disse que é preciso haver diversidade de conteúdo, de modelos, com acessibilidade, lei de direito autoral, preços adequados, remuneração direta usuários contribuições, subsídios, publicidade/propaganda etc.



3.4 Setor Governamental – Apresentação de Marcos Souza

Marcos Souza iniciou sua plenária tratando sobre a lei n. 9.610, de 1998, que trata de direitos autorais no Brasil. Apontou que é um direito constitucional, constando no artigo 5º e considerado cláusula pétrea, portanto, a abolição está fora de questão. Destacou também que a margem de manobra do Brasil é pequena, visto que os direitos autorais são regulados por Tratados Internacionais tais como a Convenção de Berna, de Roma e acordos com a Organização Mundial do Comércio (OMC). Se por um lado o registro não é obrigatório, a proteção do direito autoral é automática. Destacou que os tipos de obras protegidas por direitos autorais são musicais, audiovisuais, literárias e não literárias, artes visuais, entre outros. Deu o exemplo dos filmes, o qual o compositor de uma música ganha novamente se o filme for exibido se o prazo vigente estiver ainda no contrato.

Citou que o *Naspter* e seus sucessores criaram o direito exclusivo de *upload*, o que na prática temos a criminalização da *technological protection measures* (TPM), com o I-Tunes da Apple como maior exemplo. Explicou também que a venda na Internet dos serviços caracteriza-se por bens não rivais. Ou seja, é uma falsa simulação de venda de exemplares físicos, mas que não acabam, pois se trata de um produto eletrônico, virtual. E disso, novos modelos de negócio surgiram depois que se percebeu a insegurança jurídica, onde se compra a licença e não o exemplar.

Para Marcos Souza, os desdobramentos do acordo foram considerados insuficientes. Os Estados Unidos e depois a União europeia impuseram pela via de tratados de livre comércio, *Safe Harbour* e a *Notice and take down* (NTD). Mais tarde, vieram via



Tratado de Livre Comércio dos Estados Unidos e Panamá os acordos plurilaterais, com iniciativas como a ACTA (*Anti-Counterfeiting Trade Agreement*)², SOPA (*Stop Online Piracy Act*)³, PIPA (*Protect Ip Act*)⁴, CISPA (*Cyber Intelligence Sharing and Protection Act*)⁵, que resultaram em mecanismos cada vez mais duros contra os direitos autorais.

Marcos Souza apontou que a situação externa está com penas injustas e excessivas. Por outro lado, as ações internas devem adequar limitações, diferenciar o provedor de conteúdo e o profissional do "amador", coibindo o uso abusivo da *technological protection measures* (TPM).

² http://en.wikipedia.org/wiki/Anti-Counterfeiting_Trade_Agreement.

³ http://pt.wikipedia.org/wiki/Stop_Online_Piracy_Act.

⁴ http://pt.wikipedia.org/wiki/PROTECT_IP_Act.

⁵ http://en.wikipedia.org/wiki/Cyber_Intelligence_Sharing_and_Protection_Act.



4. EXPOSIÇÃO DOS PARTICIPANTES

- **Alexandre Pesseal, representante da Universidade Federal do Paraná (UFPR):** iniciou sua intervenção tratando da questão do artigo 46, da Lei de Direitos Autorais, onde comentou sobre limites e exceções, a qual apontou não gostar. Disse acreditar que os limites são taxativos, e os oito incisos são os em que se pode usar sem pedir permissão. Segundo Pesseal, Paulo de Tarso, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) falou sobre os limites que são exemplificativos e não exclusivos. Ele apontou que nosso sistema já está se incorporando a causa geral de fair use. A primeira cláusula é aberta para fair use e o fórum tem que indicar, trazer uma posição da sociedade civil, ou seja, algum indicativo. Os direitos autorais surgiram de livreiros e do mercado audiovisual. Para Alexandre, isso sempre foi direcionado para o uso privado. Hoje a rede permite o uso educacional e aberto, portanto deve ser permitido para qualquer obra, reivindicou Alexandre Pesseal.
- **Daniel Valentim, da Universidade Federal do Ceará (UFC):** fez uma intervenção para Marcos Souza. O aluno da pós-graduação questionou como o Ministro da Cultura entende a questão da punição, dando o exemplo de comunidades com 50 mil pessoas, onde 16 mil filmes são compartilhados e finalizando com a pergunta sobre quais os riscos que estas pessoas correm. Destacou um caso que conhece sobre cinema e música no Ceará, onde o site compartilhava séries, tendo o dono um professor peruano da Universidade Federal de Santa Maria que responde atualmente um processo de formação de quadrilha e violação do direito autoral. Finalizou questionando Marcos Souza sobre este tipo de risco de processos.



- **Professor Antônio, Curitiba, Paraná:** comentou sobre novos currículos para a educação. Questionou como poderia ensinar software no sexto ano da escola. Deu o exemplo de lógica binária. Acreditou que o debate foi rico e salutar, mas questionou se não seria o local errado para isso. Perguntou se há lei autoral no Marco Civil, tendo, assim, uma duplicidade de lei ou uma inconsistência jurídica. Propôs que a discussão sobre o direito autoral saia do Marco Civil.
- **Laura Tresca, representante do Artigo 19, Brasília:** falou que o fórum debateu demais sobre o Marco Civil e a revisão de direitos autorais. Contudo, está em curso no Senado a revisão do Código Penal e tratando da revisão da lei de direitos autorais. Para ela, falou-se pouco sobre a criminalização de condutas, o uso comercial e não comercial, bem como devem ser essas perspectivas.
- **Nelson Preto:** concordou com **Professor Antônio, Curitiba, Paraná**, pois este é o local errado para discutir isso. Propôs a defesa da questão da neutralidade e do direito autoral. Questionou, pedindo objetividade, em qual posição está o Ministério da Cultura.
- **Marcos Souza, representante do Ministério da Cultura:** respondendo ao **Alexandre Pesseal, representante da Universidade Federal do Paraná (UFPR)** apontou que os privados, uma vez resguardados, tem de continuar. A partir disso há o direito autoral de forma equivocada. Apenas tirá-lo não resolverá, apontou o representante, assim como o uso privado, onde há uma limitação aplicada à isso. Em resposta ao **Daniel Valentim, da UFC**, sobre a posição de punição do Ministério da Comunicação e quais os riscos que eles correriam praticando os determinados atos. Ele apontou que sim, há



riscos e que a legislação não diferencia o uso comercial ou não, sendo apenas caracterizado como violação de direito autoral. O que pode ser feito é uma revisão da lei, ampliando as limitações e exceções, mas também há limites para se tratar a temática. Disse que não é fácil, visto que se passar pelo Congresso irá ser barrado no Judiciário ou sofrer alguma sanção pela OMC. Os próprios titulares buscaram oferecer isso, finalizou o representante. Apontou que o tema não deveria ter entrado no debate do Marco Civil. Contudo, o artigo 15 esbarra no direito autoral. Para ele, o artigo 15 tem relações com o direito autoral, com o direito econômico e aplicações imediatas. Disse ter ouvido uma proposta para redigir o texto de outra forma e que está aberto para outras redações. Portanto, o Ministério está de acordo com tirar o direito autoral do Marco Civil. Questionado por Laura Tresca, ele apontou que foi criado grupo de notáveis para discutir a reforma do Código Penal. Há inconsistências, por exemplo, para aquele que viola direito autoral na Internet as penas são mais altas do que para quem furta um livro.

- **Carol Conway, representante da ABRANET:** questionou sobre a exclusão dos direitos autorais do Marco Civil. Apontou que não é uma forma binária de sim ou não. O artigo 15 é passível de leitura para interpretação, ao contrário do que se possa imaginar, e até citou a corresponsabilidade. Segundo ela, o suporte não se confunde com conteúdo. Quem postar conteúdo, só terá seu conteúdo retirado sob algumas condições. O artigo é bastante amplo, inclusive os termos de uso de uma plataforma ou as autoridades podem pedir a retirada do conteúdo mediante notificação. Falou que a plataforma vai ser corresponsabilizada se não retirar, quando for notificado. A corresponsabilidade da plataforma não vale para outros



direitos, mas sim para direitos autorais. Para ela, seria importante verificar o que será discutido depois, ou seja, será discutido em outra lei, questionou ela. .

- **Nelson Pretto:** questionou se o Ministério da Cultura defende a retirada do parágrafo importante. Para ele, não deveria existir o parágrafo segundo dentro do artigo 15. Perguntou novamente qual posição do Ministério da Cultura dentro do governo.
- **Marcos Souza, representante do Ministério da Cultura:** Apontou que o Ministério da Cultura defende o tratamento diferenciado para questão autoral. Segundo ele, conforme sua apresentação, existem modelos de negócio Internet que lucram com conteúdo postado por 3 anos. A não responsabilidade total do provedor não é bom, sendo essa postura equivocada. Deve existir uma regra clara na Lei de direito autoral. Ressaltou que não foram eles que redigiram o substitutivo.
- **Oona Castro, Wikimedia Foundation:** iniciou sua intervenção comentando a questão da **Laura Tresca, da Artigo 19**, dizendo que não existe diferenciação para as penas. Para ela, com o objetivo de lucro ou não, em qualquer caso, existem violações e punição para direito autoral ou *software*. Considerou essa posição ofensiva, pois instala o clima do medo. Segundo Oona, isso ocorre também com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), o qual acaba abrangendo e recebendo pagamento, existindo casos que acabam por impedir o acesso e a circulação de conteúdo por receio de que se seja processado. Adicionou que recursos públicos para proteger direitos autorais, lucro do direito autoral é



privado, diferentemente da propriedade intelectual.. Outro ponto importante é a discussão sobre descriminalização do upload individual. A sociedade não aceitou punir o direito do usuário individual, mas aceita a ação violenta contra camelôs, por exemplo. Isso porque o indivíduo que compartilha de sua casa não está vendendo e nem ligado à "máfia e quadrilhas", comentou Oona.

- **Richard de Carvalho, estudante de Direito UFPA:** iniciou sua fala apontando que era inexperiente no assunto e possuía uma colocação a qual o processo de fazer leis é lento e acaba sendo ineficiente esse tipo de regulamentação de atividade. Para ele, novos problemas surgiriam e as leis ficariam defasadas, demandando energia do poder público para compreender a sociedade. Richard destacou que outra fonte de direitos adequada talvez seja jurisprudência. Para o estudante, o poder vinculante pode ser algo mais rápido e daria credibilidade maior ou poderiam ser criadas varas específicas.
- **Alexandre Pesseal, representante da Universidade Federal do Paraná (UFPR):**. Destacou que os direitos autorais tem uma proporção que nunca existiu e concorda com Nelson Pretto. Para ele, qualquer indivíduo poderia criar intelectualmente, portanto, direito autoral é constitucional com direitos privados, mas com contas que não fecham. Apontou que a Constituição Federal está acima da Lei. Questionou qual direito autoral deveria ser seguido, como tratar da aplicação desta legislação. Perguntou também onde está o Poder Judiciário no fórum, visto que há muitas decisões equivocadas, pois o juiz não acompanha o desenvolvimento de tecnologias, dando decisões que alimentam outras decisões, consideradas



equivocadas por ele. Declarou inconstitucional o parágrafo 2º do artigo 5º. Segundo ele, não se pode fazer uma lei que coloca um dispositivo de não ir à justiça. A Lei não pode dar pressupostos desse tipo.

- **Gutemberg Lima, Paraíba, pós graduando em administração pública:** questionou como proteger o direito autoral se o patrimônio cultural é utilizado até pela indústria estrangeira.
- **Carol Conway, Abranet:** defendeu que a legislação deve ser protegida para garantir Tribunais Superiores sem decisões enviesadas. Estes Tribunais são incapazes de entender o ponto de vista do usuário de Internet.
- **Marcos Souza, representante do Ministério da Cultura :** destacou que todos os estudantes universitários no Brasil atuam na ilegalidade. Com isso não adianta criar medidas populistas que visam abolir esta problemática no qual nenhum país conseguiu resolver isso. Respondendo a **Richard de Carvalho, estudante de Direito UFPA**, disse que é complexo dizer se a lei caducará ou não. Respondeu a Alexandre Pesseal, representante da Universidade Federal do Paraná (UFPR), dizendo que não sabia se parágrafo segundo é inconstitucional sob o ponto de vista do direito econômico. Apontou que é horrível o custo de se judicializar as coisas. Deu o exemplo do caso de livro de humanas, onde o site inteiro foi derrubado devido a meia dúzia de obras. A respeito do direito autoral da cultura popular, o Padre Cícero de Juazeiro do Norte pode ser reproduzido, visto que está em praça pública e é de domínio público. A mesma coisa para cantorias, onde o autor é desconhecido. Por outro lado, países desenvolvidos brecam a biopirataria, por exemplo.



5. DEBATES DE APROFUNDAMENTO

5.1 Tecnologia e Educação

5.1.1 Subtemas: Educação a distância na Internet; Recursos Educacionais Abertos - REA; Tecnologias na educação.

Grupo 1

Consensos

- Faltou discussão sobre educação na trilha, pois ficou muito concentrado em direito autoral ;
- Não foi falado uma pesquisa do CGI.br sobre educação;
- Falta de infraestrutura, de tecnologia digital, também nas escolas;
- O aluno não depende da escola para estar conectado, mas precisa da escola para essa evolução digital;
- **Políticas públicas para educação:**
 - Foco da pedagogia contemporânea apenas focas na tecnologia em si, e não a tecnologia como cultura;



- Tecnologia na educação: sugestão de mudança de nome para cultura digital na educação;
- Problemas de políticas públicas a cada mudança de governo, isso enfraquece a formação decente (alguns programas não têm continuidade na mudança de governo);
- Importante mostrar a cultura do software livre nas escolas – pode ser um passo importante na inclusão digital;
- Melhorar a formação do docente efetivo e a curto prazo;
- A escola não é uma linha de produção.

Dissensos

- Falta de incentivo ao profissional.



Pontos para aprofundamento

- Como inserir o ensino da tecnologia nas escolas utilizando a tecnologia cotidiana que usamos?
- Como trazer a figura do professor pesquisador nesse método de ensino contemporâneo? O que faz um professor trazer, integrar a tecnologia no seu processo de ensino?

Grupo 2

Consensos

- Há uma necessidade, tanto na formação dos professores, como a questão da democracia no país.
- Questão das Internet nas escolas – Educação à distância
- Criar e promover Repositórios Públicos de objetos e REA
- Aproveitamento maior das tecnologias na educação, principalmente na formação dos professores



Dissensos

- Necessidade dos conhecimentos dos professores em relação à ciência da computação, onde todo professor tem que ter, pelo menos, um conhecimento intermediário de ciência da computação;
- Rever os critérios de formação dos professores dentro da escola, além dos currículos sobre tecnologia na educação.

Pontos para aprofundamento

- Não foram explicitados.

Grupo 3

Consensos

- O Estado deve criar políticas públicas relacionados a cultura digital e educação;
- Ministério da Cultura estimular a criação de programas relacionados a Cultura Digital;



- Difusão das áreas e plataformas livre;
- Estimulo de produção de recursos didáticos em plataformas livres;
- Coletar dados para a formação de um banco dados de programas livres.

Dissensos

- Excesso de informação para gerar conhecimento;
- Os alunos buscam e escrevem em formação massificada;
- Os alunos escrevem de maneira compactada;
- Formação dos professores com base na tecnologia;
- Criar um banco de formação de metodologias no qual também passa a formação do professor nesse processo.



Pontos para aprofundamento

- Não foram explicitados.

Grupo 4

Consensos

- Não foram explicitados.

Dissensos

- Não foram explicitados.



Pontos para aprofundamento

- Livre acesso a redes sociais e conteúdos em redes de ensino estaduais, municipais e privadas;
- Mapear os cursos de formação livre continuada e identificar ações inovadoras em universidades, sociedade civil organizada;
- Cumprimento da lei em relação à conexão pública;
- Plataforma .edu – plataformas públicas e gratuitas – voltadas para formação em educação;
- Apuração e investigação da implementação do Projeto Navega Pará;
- Criar mecanismos de remuneração de produção de *commons* educacionais (bens comuns) para substituir material didático pago;
- REA – Recursos Educacionais Abertos;
- Incentivar a criação e produção de softwares, ambientes colaborativos e plataformas de ensino de redes colaborativas digitais sob licenças livre;
- Criar e promover repositórios públicos – teses, dissertações, mídias e vídeos;



- Tecnologia da educação – formação contínua do professor;
- Disponibiliza a infraestrutura das universidades e escolas para formação livre e integrada com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.

Grupo 6

Consensos

- O acesso não tem atendido a demanda da comunidade escolar na educação brasileira;
- Os recursos abertos tem atendido as demandas educacionais atuais;
- As escolas públicas não estão obtendo acesso à Internet de qualidade. Precisa-se de Internet banda larga na educação básica de forma gratuita;
- A educação a distância pela Internet tem se mostrado uma forma alternativa das pessoas buscarem sua formação em detrimento de uma vida atribulada.



Dissensos

- Não foram explicitados.

Pontos para aprofundamento

- Como efetivar os serviços educacionais na rede?



5.2 Direitos Autorais na Internet

5.2.1 Subtemas: Proteção de Direitos Autorais na Internet; Modelos de Notificação e Remoção de Conteúdo.

Grupo 1

Consensos

- O direito autoral pode ser usado para alimentar a liberdade de expressão, então pensar em remoção de conteúdos é uma coisa que precisa passar sempre por esse premissa;
- Independentemente do modelo que venha a ser empregado, é preciso pensar em alguma forma de recurso pro caso de remoção de conteúdo da Internet.



Dissensos

- Qual modelo mais adequado para regular remoção de conteúdo: “*Notice and notice*”, “*Notice and takedown*”, “*safe harbor*” ou outro;
- Quando o provedor deve remover o conteúdo:
 - Apenas quando o Termo de Uso é desrespeitado;
 - Após notificação de outro usuário e contra notificação;
 - Apenas após a ordem judicial.

Pontos para aprofundamento

- *Notice and notice* com contra notificação por qualquer pessoa e remoção de conteúdos;
- Sanção para o provedor caso ele remova o conteúdo sem abrir uma contra notificação;
- Diferenciar o conteúdo profissional de um amador;



- Discutir a remoção de conteúdos por termos de uso, em ambientes privados;
- Possibilidade de punição dos provedores quando há remoção de conteúdos sem respeito ao fluxo acordado nos Termos de Uso e na legislação.

Grupo 2

Consensos

- Artigo 15 do Marco Civil, é necessário que se retire seu parágrafo 2º;
- O conteúdo do direito autoral não deve ser tratado no Marco Civil, porque tem natureza específica e, em termos normativos, pode ser contraditório com base principiológica do Marco Civil que contempla os direitos fundamentais;
- Reformar a LDA , muito focada no artigo 46 (limites dos direitos autorais), com base principiológica do Marco Civil;
- Há risco iminente de que a aplicação da lei de direito autoral pode ser utilizada, em alguma medida, para limitar a liberdade de expressão e o compartilhamento de conteúdos esgotados em formato analógico.



Dissensos

- Não foram explicitados.

Pontos para aprofundamento

- Não foram explicitados.



6. ANEXOS

6.1 Participantes da Trilha 3

n.	Nome	Organização	Localidade
1	Telma Rodrigues Arnino	DEFPUB – SC	Florianópolis/ SC
2	Maria Herminia Schenkel	UDESC – SC	Florianópolis/ SC
3	Alexandre Barbosa	NIB.BR	São Paulo/ SP
4	Eveline de Souza E.	3º CRE/ NTE - RS	Ijuí/ RS
5	Sônia Inês Ferronato	Seduc/RS	Caxias do Sul/ RS
6	Mateus Ferreira Nobre	NUDIC, UFEESA, WIKIMEDIA.BR	Mossoró/ RN
7	Mariana Valente	FGV, Centro de Tecnologia e Sociedade	Rio de Janeiro/RJ
8	Evandro Gomes Bailão	Alpha Soluções	Belém/PA
9	Rafael Anderson	Alpha Soluções	Belém/PA
10	Alan Patrick Costa Silva	-	Belém/PA
11	Rinaldo Demétrio	QI Faculdade	Gravataí/RS
12	Ed Wilson T Ferreira	IFMT	Cuiabá/MT
13	Nádia A. Kunge	IFMT	Cuiabá/MT
14	Manuel Nolla	Canoa Cultural	Boa Vista/RR
15	Elisa Maia	Coletivo Difusão	Manaus/AM
16	Michelle Andrews	Fora di Eixo	Belém/PA



17	Liz Beatriz Sass	Unisinos	São Leopoldo/RS
18	Leonardo Tessler	Universidade Positivo	Curitiba/PR
19	Fabiano Barreto	Universidade Positivo	Curitiba/PR
20	Alexandre Pesseal	GEDAI, UFPR, Universidade Positivo	Curitiba/PR
21	Sarah Linke	UFSC	Florianópolis/ SC
22	Adenilson Pantoja Moura	SEMED, CEDEP	Breves/PA
23	Edney Neres de Almeida	Mendes Soluções – PA	Breves/PA
24	Gutemberg de Lima Davi	SECITEC - JT/PB	João Pessoa/PB
25	Christianny C. B. Gaspar	Estácio FAP	Belém/PA
26	Verônica Souza Moreira	Estácio FAP	Belém/PA
27	Rodrigo Regis	Nic.br	São Paulo/ SP
28	Karina Bueno	PT/PR	Curitiba/PR
29	Joyce Miranda	CDI Campinas	Campinas/SP
30	Francino Barbosa Malheiros	ATAIC	Gurupá/PA
31	Hanier Ferrer	Pontão da ECO-UFRJ , Agência	Nova Iguaçu/RJ
32	Ivana B.	Pontão da ECO-UFRJ , Agência	Rio de Janeiro/RJ
33	Celi Audi	DIEESE	São Paulo/ SP
34	Ernani Guilherme	FAPAN	Belém/PA
35	Agenor C. Aguiar Filho	Centro de Referência A. Social	Paraíba
36	Francisco de Sousa Santos	Profesco	Paraíba
37	Ana Rose Souza da Silveira	URFF, Acadêmica	Boa Vista/RR
38	José Mario Martins da Silva	URFF, Acadêmica	Boa Vista/RR



39	Alexandrina Mesquita Mita Brito	Blog da Dilma	Fortaleza/CE
40	Conceição Oliveira	Blog Mariafro.com	São Paulo/ SP
41	Antonio C. C. Marques	CELC – PR	-
42	Fabiane Guimarães	Barão de Itavema	-
43	Mogd About Hom	UFOPA	Santarém/ PA
44	Lucas Pompeu	Escola Madre Celeste	Ananindeua/PA
45	Marcos Teles Alcântara	Ponto de Cultura Raízes	Goiás
46	Ana Paula dos Santos Reis	Telecentros.BR	Santarém/ PA
47	Thaiane Gonçalves Oliveira	MEP-PA	Belém/PA
48	Raimundo M. M. C. Júnior	Faculdade Paraense de Ensino	Belém/PA
49	Marcelo Akira	Inst. Informática/ UFG	Goiânia/GO
50	Alison Gerson Santos Ferreira	IFPA - Campus Belém	Ananindeua/PA
51	Paulo Robeto Ferreira	Faculdades Integradas Ipiranga	Ananindeua/PA
52	Francisco Souza	-	Rio de Janeiro/RJ
53	Marcio Batista de Souza	-	São Paulo/ SP
54	Renata Aquino Ribeiro	Web Currículo PUC – SP	São Paulo/ SP
55	Antonio Paulo Carretta	ECA/USP Movimento Advocacy em Bibliotecas Públicas	Osasco/SP
56	Sandra Rotmeister Delgado	IFISULDEMINAS – Bolsista	Juiz de Fora/MG
57	Marcus Vinícius de Jesus Mota	Coletivo Azedume	Aracajú/SE
58	Claudio Pereira	Coletivo Azedume	Aracajú/SE
59	Gabriel Abreu	Projeto Saúde e Alegria	Santarém/ PA
60	Patrícia Simonely Costa	Fundação Tocaia/ Cineclube	Altamira/PA



61	Adriane Gama	Projeto Poraquê	Santarém/ PA
62	Daniele Craveiro	UNISEC COC	Rio Branco/ AC
63	Arlington Silva	SEEDUD- RJ	Rio de Janeiro/RJ
64	Uéliton Chaves dos Santos	NIE, Casinha da Leitura	Santarém/ PA
65	Jaqueline G. Porto	AJI - Ação de jovens indígenas	Dourados/MS
66	Ana Cláudia de Souza	AJI - Ação de jovens indígenas	Dourados/MS
67	Miriam Lúcia C. S. Domingues	UFPA	Belém/PA
68	Ronaldo José dos Santos	Povo Indígena Pankararu	Tacaratu/PE
69	Gracinte Rosalina Barros	Povo Indígena Pankararu	Tacaratu/PE
70	Jaqueline Maria dos Santos	Povo Indígena Pankararu	Tacaratu/PE
71	Madalena do Socorro G. Jorge	SEMEC – PA	Belém/PA
72	Carmen Carvalho	UESB	Vitória da Conquista/BA
73	Elodia Pereira Tavares	UFRA – Pará	Capanema/ PA
74	Maria Lúcia Ferreira da Silva	Prefeitura Municipal de Capanema	Capanema/ PA
75	Safira Ferreira de Souza	Peixe-boi – PA	Peixe-boi – PA
76	Denis Santana	Prodepa – PA	Marabá/PA
77	Ruben Ribeiro	UFPA	Marabá/PA
78	Sonia Maria Bessa da Silva	UFRA	Bragança/PA
79	Gilza Maria Pereira DA Silva	UFRA	Capanema/ PA
80	Vera Lúcia dos Santos Silva	UFRA	Capanema/ PA
81	Maria do Socorro Braga	UFRA	Bragança/PA



82	Edna Maria Lima Ferreira	UFRA	Capanema/ PA
83	Joneson Roma Reis	UFRA	-
84	Kon Nascimento Dias	UFRA	Santa Luzia/PA
85	Elizalba Mota dos Santos	UFRA	Santa Luzia/PA
86	Valmir Gomes do Carmo	UFRA	Capanema/ PA
87	Gisela Silva Pinto	FAP	Belém/PA
88	Cristina Brites	RECID	Brasília/DF
89	Ana Cristina S. Moreira	SEEDF	Brasília/DF
90	Mayara de O. Vieira	PMAC	Augusto Corrêa/PA
91	Carolina Rossini	New America	-
92	Evandro C.	UFPA	Belém/PA
93	Francival Lima	SERPRO	Belém/PA
94	Nicolau N. S. Conte	SERPRO	-
95	Nedia Andrea	SEMED	Bragança/PA
96	Adriana Barros	SEMED	Bragança/PA
97	Wagner Antonio Júnior	USP/SP	Bauru/SP



6.2 Participantes dos debates de aprofundamento

6.2.1 Internet e Educação - Grupo 1

n.	Nome
1	Felipe Santos da Silva
2	Rinaldo Demétrio
3	Alison Correia
4	Rafael Anderson
5	Alan P. Silva
6	Sônia Ferronato
7	Kátia Cristina AP. D. Borges
8	Adenilson Pantoja Moura



9	Edeney Mendes
10	Joyce Miranda Nascimento
11	Marcelo Akira Inuzika
12	Nicolau N. S.

6.2.2 Internet e Educação - Grupo 2

n.	Nome
1	Renata Aquino Ribeiro
2	Wagner Antônio Júnior
3	Washington Ribeiro
4	Leila Ribeiro



5	Antônio Paulo Carreta
6	Celi Audi
7	Patrícia Simonely Costa
8	Ana Cristina S. Moreira
9	Cristina C. Brites
10	Daniele Craveiro Morais
11	Adriane Gama
12	Francisco Velázquez
13	Arlington Alves



6.2.3 Internet e Educação - Grupo 3

n.	Nome
1	Adriana da Conceição Barros do Rosário
2	Mayara de Oliveira Vieira
3	Valter do Rosário
4	Mônica Nazaré Sandres Figueiredo Viana
5	Jorge Andrade
6	Maria do Socorro Braga Reis
7	Marcio Batista de Souza
8	Sandra Rotmeister Delgado
9	Antonio C. C. Marques



10	Paulo Roberto Sousa David
11	Ana Claudia de Souza

6.2.4 Internet e Educação - Grupo 4

n.	Nome
1	Edna Maria Lima Ferreira
2	Safira Ferreira de Souza
3	Sonia Maria Bessa da Silva
4	Mara Capistrano
5	Maria da Conceição Oliveira
6	Alexandrina Mesquita Mota Brito



7	Carmen Regina de Oliveira Carvalho
8	Eveline de Souza E.
9	Vera Lúcia dos Santos Silva
10	Paulo Trindade

6.2.5 Internet e Educação - Grupo 5

n.	Nome
1	Francival Lima
2	Uéilton Chaves dos Santos
3	Gilza Maria Pereira da Silva
4	Valmir Gomes do Carmo



5	Elódia Pereira Tavares
6	Maria Lúcia Ferreira da Silva
7	Gilmar Luis Mazurkieviz
8	Jorielson Alves de Almeida
9	Luane Bento Oliveira 7



6.2.6 Internet e Educação - Grupo 6

n.	Nome
1	Ronaldo José dos Santos
2	Gracinete Rosalina Barros
3	Jaqueline Maria dos Santos
4	Lafaete José da Silva



6.2.7 Direitos Autorais na Internet - Grupo 1

n.	Nome
1	Daniel Costa Valentim
2	Mariana Giorgettu Valente
3	Thiago Gonzaga Lopes
4	Laura Conde Tresca
5	Gutemberg Lima Davi
6	Carolina Rossini
7	Marília Maciel
8	Cora Castro
9	Mateus Ferreira Nobre



10	Hamier Ferrer
----	---------------

6.2.8 Direitos Autorais na Internet - Grupo 2

n.	Nome
1	Fabiano Barreto
2	Liz Beatriz Sass
3	Alexandre Pessler
4	Leonardo Tessler
5	Sarah Linke